



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



DECRETO Nº. 786/2010, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

YOSHIYUKI TANIGUTI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município de Fernão, no Exercício de 2010, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 24.256,91 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	52.01	0036	3.3.90.39	04.122.0002.2.0004-1	Outros Serv. de Terceiros P Juridica	10.000,00
02	54.04	0273	3.3.90.30	12.361.0023.1.0011-91	Material de Consumo	6,91
02	54.07	0117	3.1.91.13	12.361.0007.2.0014-2	Obrigações Patronais-Intra Orçamentário	2.700,00
02	54.08	0125	3.1.91.13	12.365.0007.2.0015-2	Obrigações Patronais-Intra Orçamentário	850,00
02	54.09	0129	3.1.91.13	12.365.0007.2.0016-2	Obrigações Patronais-Intra Orçamentário	500,00
02	54.10	0136	3.3.90.30	08.243.0007.2.0017-1	Material de Consumo	5.500,00
02	55.01	0163	3.1.91.13	10.301.0011.2.0023-1	Obrigações Patronais-Intra Orçamentário	4.700,00
TOTAL						24.256,91

Art. 2º - A suplementação que trata ao artigo anterior é proveniente de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02	52.01	0028	3.1.90.11	04.122.0002.2.0004-1	Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civel	10.000,00
02	54.04	0093	3.3.90.14	12.361.0023.1.0011-1	Diárias Pessoal Cível	6,91
02	54.07	0114	3.1.90.11	12.361.0007.2.0014-2	Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civel	2.700,00
02	54.08	0122	3.1.90.11	12.365.0007.2.0015-2	Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civel	850,00
02	54.09	0126	3.1.90.11	12.365.0007.2.0016-2	Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civel	500,00
02	54.10	0134	3.3.90.30	08.243.0007.2.0017-5	Material de Consumo	1.500,00
02	54.10	0135	3.3.90.30	08.243.0007.2.0017-2	Material de Consumo	4.000,00
02	55.01	0160	3.1.90.11	10.301.0011.2.0023-1	Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civel	4.700,00
TOTAL						24.256,91

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 18 de outubro de 2010.

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, DATA SUPRA.

Yoshiyuki Taniguti
RG nº 7.453.890-5
Prefeito em exercício